

IX RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL — 1980

CENSO DEMOGRÁFICO

CD-1.04 — INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

Sigilo das informações — De acordo com a lei, as declarações prestadas neste boletim terão caráter confidencial.

Pessoas que devem ser registradas — Todas as pessoas que tenham residência fixa no domicílio — inclusive as temporariamente ausentes por período inferior a 12 meses — e as pessoas que não residem no domicílio mas nele passaram a noite de 31 de agosto para 1.º de setembro de 1980.

Lançamento das informações — As informações devem ser registradas com tinta azul. Nos quesitos com respostas estabelecidas, só poderá ser assinalado um dos retângulos, onde deve ser registrado um X.

O Boletim é composto de 6 páginas.

A 1.ª página é dividida em 4 partes.

A parte [1], Campos de identificação, e a parte [2], Características do domicílio, serão preenchidas pelo Recenseador.

A parte [3], Pessoas de 5 a 9 anos que trabalharam nos últimos 12 meses, e a parte [4], Pessoas da (s) família (s) que moravam no domicílio e faleceram nos últimos 12 meses, serão preenchidas pelos informantes, de acordo com as normas estabelecidas no final destas instruções.

A 2.ª página, 1.ª PESSOA, destina-se ao registro das informações do *Chefe do Domicílio*. As páginas seguintes serão preenchidas com as informações relativas aos demais membros do domicílio, a começar pelo cônjuge, passando aos demais dependentes de acordo com a ordem enumerada no Quesito 3. Nos domicílios com mais de cinco pessoas serão usadas *Folhas Internas*, tantas quantas necessárias para o recenseamento de todas as pessoas componentes do domicílio.

Quando em um domicílio particular residir mais de uma família — pais e filhos casados com seus dependentes; parentes com seus dependentes; não parentes com seus dependentes, etc. — primeiro serão registradas as pessoas da família do *Chefe do domicílio*, em seguida o *Chefe da 2.ª família* e seus dependentes e assim sucessivamente.

Instruções relativas aos quesitos cuja interpretação exige esclarecimentos — Quando houver qualquer dúvida a respeito da resposta a ser dada a algum quesito, consultar o Recenseador quando de sua visita para recolhimento do boletim.

Quesito 2 — Condição de presença — Morador presente — pessoa que tem o domicílio como local de residência habitual, parente ou não, e nele se encontrava na data do Censo (noite de 31 de agosto para 1.º de setembro de 1980). Considerar como *Presente* o morador que na noite de referência se encontrava ausente do domicílio por estar em festa, velório ou trabalhando (vigia, trabalhador de transportes urbanos, plantonista noturno etc.). Considerar também como *Morador presente* a pessoa presente no domicílio na data do Censo que não tenha outro local de residência habitual; *Morador ausente* — morador habitual do domicílio que, na noite de referência, estava temporariamente ausente, por período não superior a 12 meses em relação à data do Censo, por motivo de: viagem a passeio ou negócio; ser estudante interno em colégio ou morador temporário em outro domicílio para facilidade de frequência ao colégio durante o período escolar; internação temporária em hospital ou estabelecimento similar; detenção sem sentença definitiva; etc.; *Não morador presente* — pessoa, parente ou não, que não tenha residência fixa no domicílio mas aí tenha passado a noite de 31 de agosto para 1.º de setembro de 1980, excetuando-se os casos mencionados no conceito de *Morador presente* (festa, velório ou trabalho).

Não considerar como *Morador*, nem mesmo como ausente: a pessoa internada permanentemente em sanatório, asilo, convento ou estabelecimento similar; o preso com sentença definitiva; o trabalhador que emigrou para outra região em busca de trabalho e ali fixou residência; ou pessoa da família ausente por tempo superior a 12 meses. Essas pessoas serão recenseadas como moradoras no local onde se encontrarem.

A pessoa que, por conveniência ou natureza de suas obrigações, dorme no domicílio onde trabalha (empregado doméstico, médico, enfermeiro, soldado, trabalhador de obras, trabalhador agrícola sazonal, etc.), geralmente retornando à sua residência no fim de semana ou quinzenalmente, será recenseada no seu domicílio como moradora. Se na data do Censo dormiu no emprego, nesse local será recenseada como *Não morador presente* e, na sua residência, como *Morador ausente*.

Quesito 3 — Parentesco ou relação com o Chefe do Domicílio — Chefe — pessoa responsável pelo domicílio; *Cônjuge* — pessoa que vive conjugalmente com o Chefe do domicílio, exista ou não vínculo matrimonial; *Filho ou enteado* — inclusive filho adotivo ou filho de criação; *Pais ou sogros* — inclusive padrasto e madrasta; *Outro parente* — qualquer grau de parentesco, exclusive os relacionados anteriormente no boletim; *Agregado* — pessoa que tem residência fixa no domicílio sem ser parente, pensionista,

empregado doméstico ou parente do empregado, sem pagar hospedagem; *Pensionista* — pessoa que, sem ser parente, tem residência fixa no domicílio, pagando hospedagem; *Empregado doméstico* — pessoa que presta serviço doméstico remunerado aos moradores do domicílio; *Parente do empregado* — parente do empregado doméstico, que não presta serviço doméstico remunerado aos moradores do domicílio; e *Hóspede* — pessoa parente ou não que, não tendo residência fixa no domicílio, se achava presente na data do Censo (exclusive empregado doméstico).

Nos domicílios coletivos (hotel, hospital, quartel etc.), para a pessoa que não reside em companhia de parente, será sempre assinalado o retângulo 0 — *Individual*. Para as famílias, a relação ou dependência será em referência ao Chefe da família.

Quesito 4 — Parentesco ou relação com o Chefe da Família — No domicílio particular onde residir uma única família e nos boletins de domicílio coletivo, neste quesito será reproduzida a informação prestada no Quesito 3.

No domicílio particular em que residir mais de uma família, para cada Chefe de família será assinalado o retângulo *Chefe* e para os componentes da sua família, o parentesco ou relação com o Chefe da família, de acordo com os conceitos estabelecidos no Quesito 3.

Quesito 5 — Família a que pertence — No domicílio particular em que residir uma só família, será assinalado o retângulo *Única*. No domicílio particular em que residir mais de uma família será assinalado: *Convivente 1.ª família* — para os membros da família do Chefe do domicílio; *Convivente 2.ª família* — para os membros da família convivente secundária; e, quando houver, *Convivente 3.ª família* — para os membros da 3.ª família convivente.

No domicílio coletivo, será assinalado o retângulo *Individual* nos boletins referentes às pessoas que vivem sós e *Em domicílio coletivo* — nos boletins em que forem recenseadas famílias.

Quesito 6 — Mês e ano de nascimento — Sempre que possível, registrar o mês e o ano de nascimento. Não registrar o dia. Somente no caso de não saber o mês e/ou o ano de nascimento, registrar a idade presumida.

Se o mês de nascimento for inferior a 10, completar com 0 à esquerda. No espaço correspondente ao ano de nascimento, registrar apenas os três últimos algarismos. Ex. — 03 — 940

Quesito 7 — Idade presumida — Somente registrar a idade presumida se não preencher o quesito anterior.

Se a idade presumida for 1 ano ou mais, registrar o número de anos completos no espaço *1 ano ou mais*. Se a idade presumida for inferior a 1 ano, o registro será o número de meses completos, no espaço *menor de 1 ano*.

Quando o número de anos ou de meses for inferior a 10, completar com 00 à esquerda. Se a idade variar de 10 a 99 anos, completar com 0 à esquerda. Se 10 ou 11 meses, registrar 0 à esquerda.

Quesito 8 — Religião — Registrar a seita, culto ou ramo da religião professada, como por exemplo: Católica romana, Católica ortodoxa, Católica brasileira, Anglicana, Batista, Kardecista, Umbanda, Candomblé, etc. Não devem ser registradas expressões genéricas como: Católica, Protestante, Espirita, etc. Para a pessoa que não professa qualquer religião, deverá ser registrado *Sem religião*. Em caso de dúvida na definição da religião dos menores de idade, deverá ser registrada a religião da mãe.

Quesito 9 — Cor — Considerar *Amarela* só para pessoa de raça amarela, e *Parda*, para as diferentes de branca, preta e amarela, tais como: mulata, mestiça, índia etc.

Quesito 10 — Tem mãe viva — Para efeito da pesquisa não considerar a madrasta ou a mulher que adotou o recenseado, legalmente ou não.

Quesitos 13 a 18 — Estes quesitos só serão preenchidos para a pessoa que assinalou no Quesito 2 — Código 2 ou 4.

Para respostas aos Quesitos 14 a 18, não considerar o período de ausência temporária das pessoas que se ausentaram por motivo de frequência à escola, tratamento de saúde, assistência a parente ou conhecido, serviço militar, estágio profissional, bolsa de estudo ou tarefa de trabalho agrícola, e que retornaram logo após ter cessado o motivo do afastamento.

Quesito 13 — Nasceu neste Município — Considerar também como nascida no Município de residência atual a pessoa que atender as seguintes condições: residir na mesma área territorial em que nasceu, embora esta tenha mudado de nome ou se transformado ou incorporado a uma nova Unidade da Federação ou Município; ou tenha nascido em maternidade, casa de parente, etc. localizada fora do Município de residência materna, mas que voltou logo após o nascimento.

Quesito 14 — Neste Município morou — Assinalar: *Só na Zona Urbana* — para a pessoa que mora na Zona Urbana (cidade ou vila) e nunca morou na Zona Rural (fazenda, sítio, povoado, arraial, etc.) do Município de residência atual; *Só na Zona Rural* — para o morador da Zona Rural que nunca morou na cidade ou vila do Município de residência atual; ou nas *Zonas Urbana e Rural* — para o morador da Zona Urbana que já morou na Zona Rural do Município de residência atual ou o morador da Zona Rural que já morou na cidade ou vila, do Município de residência atual.

Se nasceu e sempre morou em Zona Rural cuja situação foi alterada para Zona Urbana, registrar — *Só na Zona Urbana*.

Quesito 15 — No Município onde residia anteriormente morava — Para a pessoa que morou anteriormente em outro Município, independente

de ter ou não nascido no Município de residência atual, assinalar: *Na Zona Urbana* — quando a última residência no Município anterior à mudança era situada na cidade ou em uma vila; ou *Na Zona Rural* — quando a última residência no Município anterior à mudança era situada fora da cidade ou vila, tal como em fazenda, sítio, povoado, arraial, etc. No caso de a situação do domicílio anterior ter sido alterada, registrar a situação da época de residência.

Quesito 16 — Há quantos anos mora nesta Unidade da Federação — Assinalar o número de anos completos ininterruptos.

Para o natural da Unidade da Federação que tenha emigrado para outra Unidade da Federação ou País estrangeiro e depois retornado, registrar o tempo de moradia após o último retorno.

Quesito 17 — Há quantos anos mora neste Município — Assinalar o número de anos completos ininterruptos.

Para o natural do Município que tenha emigrado para outro Município e depois retornado, registrar o tempo de moradia após o último retorno.

Quesito 19 — Sabe ler e escrever — *Sim* — pessoa capaz de ler e escrever pelo menos um bilhete simples no idioma que conhece; *Não* — *Já soube* — pessoa que aprendeu a ler e escrever mas esqueceu; *Não* — *Nunca soube* — pessoa que nunca aprendeu a ler e escrever. Considerar também como não sabendo ler e escrever a pessoa que só é capaz de escrever o nome.

Quesitos 20, 21 e 22 — Para a pessoa que frequenta escola — Considerar como frequência à escola, não só o atendimento a cursos regulares, como também aos cursos discriminados no Quesito 22.

Para a pessoa que frequenta curso seriado, assinalar no Quesito 20 a série que frequenta e, no Quesito 21, o grau deste curso, assinalando no Quesito 22 o retângulo 0 — *Nenhum*. Se o curso frequentado não for organizado em séries anuais, mas segundo regime de créditos, períodos letivos, semestres, fases, módulos, etc., deve ser feita a devida conversão destes créditos, períodos, etc., às séries escolares tradicionais.

Para a pessoa que frequenta curso não seriado, assinalar no Quesito 22 a espécie do curso e, nos Quesitos 20 e 21, o retângulo 0.

Para a pessoa que não está frequentando escola, assinalar, nos Quesitos 20, 21 e 22, o retângulo 0.

Quesitos 23 e 24 — Para a pessoa que não frequenta escola — Para a pessoa que está frequentando escola ou que nunca frequentou escola, assinalar o retângulo 0 nestes dois quesitos.

Para a pessoa que concluiu ou interrompeu o curso que frequentava, assinalar, no Quesito 23, a última série concluída do curso de grau mais elevado frequentado e, no Quesito 24, o grau deste curso, de acordo com a designação vigente na época da interrupção ou conclusão.

Somente no caso de a pessoa estar frequentando um curso do mesmo grau ou de grau inferior a um já concluído ou interrompido é que deverá haver, além da informação sobre o curso que está frequentando (Quesitos 20, 21 e 22), informação a respeito do curso de grau mais elevado concluído ou interrompido (Quesitos 23 e 24).

Quesito 25 — Espécie do curso mais elevado concluído com aprovação — Registrar a espécie do curso de maior graduação concluído com aprovação pelo recenseado. A informação deverá ser completa e de acordo com a designação vigente à época de sua conclusão, a fim de permitir caracterizar o grau, a espécie e a especialização. A pessoa que não concluiu qualquer curso deve registrar *Nenhum*.

Para o registro de *Mestrado* ou *Doutorado* é necessário ter aprovação de tese ou possuir o título.

Exemplos de declaração: *Primário, 1.º Grau, Ginásial, Científico, Normal de 2.º Grau, Contabilidade, Enfermagem 1.º grau, Enfermagem 2.º grau, Técnico em eletrônica, Engenharia Civil, Odontologia, Doutorado em Matemática, Mestrado de Física Nuclear, etc.*

Quesito 26 — 1.ª parte — Se vive em companhia de cônjuge, indicar a natureza da união — *Casamento civil e religioso* — para a pessoa que vive em companhia de cônjuge com quem é casada no civil e religioso, inclusive para a que, embora só tenha comparecido à cerimônia religiosa, regularizou o ato civil, de acordo com a legislação vigente; *Só casamento civil* — para a pessoa que vive em companhia de cônjuge com quem é casada somente no civil; *Só casamento religioso* — para a pessoa que vive em companhia de cônjuge com quem é casada somente no religioso, em qualquer religião ou seita; *Outra* — para a pessoa que vive com cônjuge, sem ter realizado com ele casamento civil ou religioso.

Quesito 26 — 2.ª parte — Se não vive em companhia de cônjuge indicar se é: Solteiro — pessoa que não tenha contraído casamento civil e/ou religioso e não viva em companhia de cônjuge; *Separado* — pessoa casada (civil, civil e religioso ou só religioso) que se tenha separado do cônjuge, sem desquite ou divórcio homologado, e não viva em companhia de cônjuge; *Desquitado ou Divorciado* — pessoa que tenha este estado civil homologado por decisão judicial e não viva em companhia de cônjuge; *Viuvo* — pessoa cujo cônjuge seja falecido e ao qual estava ligada por casamento (civil, civil e religioso ou somente religioso) ou por união consensual e não viva em companhia de outro cônjuge.

Quesito 27 — Município em que trabalha ou estuda — Para a pessoa que trabalha ou estuda fora do Município de residência registrar o nome do Município onde se localiza o trabalho ou estabelecimento de ensino.

No caso de trabalhar e estudar em Municípios diferentes e ambos fora do Município de residência, registrar o Município onde trabalha.

Registrar 7 zeros no campo Código para a pessoa que: Não trabalha nem estuda; Trabalha e estuda no Município de residência; Só trabalha ou só estuda e o faz no Município de residência; e para o *Não morador presente* — Quesito 2, Código 6.

Quesito 28 — Trabalhou nos últimos 12 meses — A indagação visa identificar se a pessoa trabalhou nos últimos 12 meses, período compreendido entre 1.º de setembro de 1979 e 31 de agosto de 1980.

Será assinalado *Sim* para a pessoa que, durante todos os últimos 12 meses ou parte deles, exerceu trabalho remunerado em dinheiro e/ou produtos ou mercadorias, inclusive a licenciada com remuneração, por doença ("encostado" pelo INAMPS), bolsa de estudo, etc., e a sem remuneração que trabalhou habitualmente 15 horas ou mais por semana numa atividade econômica, ajudando à pessoa com quem residia ou à instituição de caridade, beneficente ou de cooperativismo ou, ainda, como aprendiz, estagiário, etc.

Também responderá *Sim*: a pessoa que exerceu nos últimos 12 meses um trabalho sazonal ou intermitente, como é o caso de trabalhador agrícola que só trabalhou na época do plantio, corte ou colheita, apanhador, catador ou quebrador de produtos extrativos vegetais, etc.; a mulher que, tendo trabalhado qualquer período dos últimos 12 meses, deixou de trabalhar devido a casamento, ter tido filhos, etc.; ou a pessoa aposentada no decorrer dos últimos 12 meses mesmo que atualmente não exerça ocupação econômica.

Será assinalado o retângulo *Não* para a pessoa que, durante todo período compreendido entre 1-9-1979 e 31-8-1980, somente tivesse tido uma ou mais das situações enumeradas no Quesito seguinte, nos retângulos de 1X a 9X.

Quesito 29 — Se a pessoa respondeu *Não* no quesito 28 e se enquadrar em mais de uma das situações relacionadas, será assinalada a primeira de acordo com a ordem estabelecida, considerando: *Procurando trabalho* — *Já trabalhou* — pessoa que trabalhou antes de 1-9-1979 e está disposta a trabalhar, tendo tomado alguma providência nos últimos 2 meses para encontrar trabalho, qual seja: estabelecido contato com empregadores, agência de emprego, sindicato ou similares; feito solicitações a parentes, amigos ou colegas; procurado anúncio de emprego, etc., inclusive se já encontrou trabalho e está aguardando ser chamada, ou se inscrita em concurso; *Procurando trabalho* — *Nunca trabalhou* — pessoa que nunca trabalhou mas está disposta a trabalhar e que, nos últimos 2 meses, tomou pelo menos uma das providências discriminadas no item anterior; *Aposentado* — pessoa que vive de rendimento de trabalho anterior (jubilaro, reformado, etc.) ou pensão de Instituto ou Caixa de Assistência Social deixada por morte de pessoa de quem era dependente. Não considerar como aposentada a pessoa que se aposentou durante o período de referência (1-9-1979 a 31-8-1980). Neste caso será assinalado *SIM* no Quesito 28 e declarada, no Quesito 30, a ocupação que exercia ao se aposentar; *Vive de renda* — pessoa que vive somente de rendimento proveniente de emprego de capital ou bens dos quais tem direito a usufruto, tal como aluguel ou arrendamento de imóveis, móveis, etc., juros de títulos, ações, dividendos, etc.; *Detento* — prisioneiro em cumprimento de pena, mesmo que exerça uma ocupação no presidio; *Estudante* — pessoa que não trabalhou, não procurou trabalho, não vivia de renda, nem era detenta e estava frequentando algum curso entre os relacionados nos Quesitos 21 ou 22; *Doente ou Inválido* — pessoa que não pode trabalhar por doença ou invalidez permanente, sem ser licenciada do trabalho, aposentada, viver de renda, ser detenta ou estudante; *Afazer domésticos* — pessoa que somente se ocupa dos cuidados da casa onde mora; ou *Sem ocupação* — pessoa que não deseja trabalhar ou que, desejando, deixou de procurar trabalho porque não encontrava e não se enquadra em qualquer das categorias anteriores.

Quesito 30 — Qual a ocupação, profissão, cargo, função, etc., que exerceu habitualmente nos últimos 12 meses — O registro será da designação da *ocupação habitual*. Considera-se *ocupação habitual* a exercida durante a maior parte do período de referência.

Quando a pessoa houver mudado de ocupação com intenção definitiva, será registrada a ocupação que exerceu ultimamente, independente do tempo de exercício em cada uma nesse período. Inclui-se neste caso a pessoa que mudou de ocupação ou de designação devido à mudança de carreira.

Quando o recenseado houver mudado de ocupação, sendo a mudança transitória, o registro será da ocupação habitual e não da transitória.

Quando o recenseado exercer, simultaneamente, ocupações diferentes deve ser registrada a *ocupação principal*, ou seja, aquela em que se ocupa maior número de horas semanalmente ou, em caso de igualdade, a que proporciona maior rendimento.

Para a pessoa de férias ou licença, mesmo que estivesse exercendo outra ocupação, será registrada a *ocupação habitual*.

Para os *Empregados* e para as pessoas que trabalham por *Conta própria* ou *Sem remuneração*, o registro será da ocupação, profissão, cargo, função, etc., que exerceu.

No caso de explorar uma atividade agrícola ou de criação, individualmente ou apenas com ajuda de pessoa não remunerada, moradora do domicílio, registrar respectivamente *Lavrador* ou *Criador*.

No caso de explorar um estabelecimento comercial, individualmente ou apenas com ajuda de pessoa não remunerada, registrar *Comerciante*.

Também os Profissionais liberais (Médicos, Dentistas, Advogados, Engenheiros, etc.), que, em seus consultórios ou escritórios, empreguem até 2 atendentes ou enfermeiros, deverão registrar sua profissão.

Para os *Empregadores* (sócios ou arrendatários) proprietários de estabelecimento, firma ou empresa onde trabalham, o registro deverá indicar esta condição, como por exemplo: *Proprietário de fazenda, Proprietário de granja, Proprietário de indústria, Proprietário de loja comercial, Proprietário de barbearia, Proprietário de clínica médica, Proprietário de empresa de transporte, etc.*

Quesito 31 — Estabelecimento, negócio, instituição, etc. onde exercer a ocupação declarada no Quesito 30 — Este Quesito visa a caracterização da atividade desenvolvida no estabelecimento ou instituição a que o recenseado está vinculado. São exemplos de declaração: *Fazenda de café, Granja de criação de aves, Mina de carvão, Fábrica de biscoitos, Usina de açúcar, Posto de gasolina, Armazém de secos e molhados, Farmácia, Loja de calçados, Supermercado, Hotel, Barbearia, Oficina de reparo de automóveis, Empresa de ônibus, Estrada de ferro, Hospital público, Empresa de construção civil, Consultório médico, Secretaria de Finanças da Prefeitura, Lanchonete, etc.* Para o empregado doméstico registrar *Casa do patrão*.

Nota — Quando a ocupação declarada for exercida em mais de um estabelecimento ou instituição, o registro nos Quesitos 31, 32, 33 e 40 será referente ao estabelecimento ou instituição em que se ocupa habitualmente o maior número de horas semanais ou, em caso de igualdade, ao que proporciona maior rendimento. Quando a pessoa for empregada de uma firma ou instituição e exercer a ocupação em outro estabelecimento ou instituição, o registro será da firma da qual é empregada.

Quesito 32 — Finalidade ou ramo de negócio do estabelecimento, organização, instituição, etc. onde exercer a ocupação declarada no Quesito 30 — Este quesito investiga a finalidade ou ramo de negócio da firma ou entidade a que o recenseado é vinculado ou a natureza da atividade exercida para a pessoa que trabalha por conta própria.

Para orientação apresenta-se uma relação das atividades mais comuns, onde são exercidas inúmeras ocupações: na agropecuária — *Cultura de arroz, Cultura de soja, Criação de aves, Criação de gado bovino, etc.*; na extração — *Extração de areia, Extração de borracha, Faiscação, Pesca, etc.*; na indústria — *Indústria mecânica, Indústria farmacêutica, Indústria de produção e distribuição de energia elétrica, Indústria têxtil, etc.*; no comércio — *Comércio de tecidos, Comércio de gêneros alimentícios, Comércio de medicamentos, etc.*; na prestação de serviços — *Serviço de higiene pessoal (barbearias, cabeleireiros, etc.), Serviço de alimentação (bares, restaurantes, lanchonetes, etc.), Serviço de hospedagem, Serviço de diversões, Serviço doméstico (Empregado doméstico), etc.*; Serviços públicos e sociais — *Previdência Social (inclusive hospitais), Justiça, Ensino público, Ensino particular, Serviço médico particular (hospitais, consultórios médicos, etc.), Serviço médico público, Culto, Polícia civil, Polícia militar, Exército, Limpeza pública, etc.*; transportes e comunicações — *Transporte rodoviário de carga, Transporte rodoviário de passageiros, Transporte ferroviário, Serviço portuário, Correios e telégrafos, Telefonia, etc.*

Quesito 33 — Posição no estabelecimento, negócio, instituição, etc. declarado no Quesito 31 — Este quesito investiga a posição ocupada pela pessoa na relação de trabalho, considerando — *Trabalhador Agrícola Volante* — *Com intermediário* — pessoa sem trabalho fixo, que presta serviço num ou mais estabelecimentos agropecuários ou de extração vegetal, remunerada por tarefa, dia ou hora, contratada ou arremetida por um intermediário, de quem recebe o pagamento; *Trabalhador Agrícola Volante* — *Sem intermediário* — pessoa sem trabalho fixo, que presta serviços num ou mais estabelecimentos agropecuários ou de extração vegetal, remunerada por tarefa, dia ou hora, que oferece seus serviços diretamente ao responsável pelo estabelecimento, dele recebendo o pagamento. De acordo com a região, os volantes com intermediário ou sem intermediário são conhecidos como *Bóia-fria, Volante, Calunga, Turmeiro, Clandestino, Capataz ambulante, etc.*; *Parceiro ou meeiro* — pessoa que explora ou exerce uma atividade econômica (agricultura, pecuária, extração vegetal, pesca ou garimpo), recebendo pelo trabalho parte da produção ou pagando pelo uso da terra com parte da produção. Quando o parceiro tiver autonomia em relação a quem lhe cede a parceria e não tiver empregado assinalar *Parceiro Conta própria*. Quando não houver autonomia e não tiver empregado, o registro será de *Parceiro Empregado*. O registro será de *Parceiro Empregador* no caso de ser auxiliado por empregado (s); *Empregado* — pessoa que tem um trabalho fixo, prestando serviço a um empregador, remunerada em dinheiro ou em dinheiro e mercadoria, inclusive aprendizes e estagiários, remunerados ou não, e empregados domésticos que recebem somente em benefícios (moradia, alimentação, roupa, etc.); *Empregador* — pessoa que explora uma atividade econômica com auxílio de um ou mais empregados (não será considerada como empregadora a pessoa que só tenha empregado doméstico); *Conta própria* — pessoa que exerce uma atividade individualmente ou com ajuda de pessoa não remunerada, moradora do domicílio; ou *Sem remuneração* — pessoa que exerce uma atividade econômica sem remuneração, trabalhando pelo menos 15 horas por semana, em ajuda a membro do domicílio ou, ainda, em ajuda à instituição religiosa, de caridade ou beneficente.

Obs — Sacerdotes, ministros de igreja, pastores, rabinos, frades e freiras são considerados como *Empregados* quando remunerados em dinheiro. Se recebem somente em benefícios serão classificados como *Sem remuneração*.

Quesito 34 — É contribuinte de Instituto de Previdência — *Federal* — contribuinte do IAPAS (INPS, INAMPS, IPASE, SASSE, etc.); *Estadual ou Municipal* — contribuinte de Instituto de Previdência, respectivamente, estadual ou municipal, inclusive servidores das forças policiais ou militares auxiliares; *Não é* — para a pessoa que não é contribuinte de Instituto de Previdência. Também assinalar *Não é* para a pessoa que só é contribuinte para a previdência privada e para os militares do Exército, Marinha ou Aeronáutica.

No caso de a pessoa contribuir para mais de um Instituto de Previdência, registrar o correspondente à ocupação declarada no Quesito 30.

Quesito 35 — Horas habitualmente trabalhadas por semana na ocupação declarada no Quesito 30 — O registro será de horas inteiras, considerando-se trinta minutos ou mais como uma hora e desprezando-se períodos inferiores a 30 minutos.

Computar também as horas dedicadas, fora do local de trabalho, a tarefas relacionadas com a sua ocupação. Por exemplo, as horas que uma professora despense, em sua residência, preparando aulas ou corrigindo exercícios ou provas.

Quando a pessoa exercer a ocupação declarada no Quesito 30 em mais de um estabelecimento, negócio, instituição, etc., será registrada a soma das horas habitualmente trabalhadas nesses estabelecimentos, negócios, instituições, etc..

Quesito 36 — Horas habitualmente trabalhadas por semana em todas as ocupações que exerce — Registrar o número de horas semanais que a pessoa dedica a todas as ocupações que exerce, inclusive as horas declaradas no Quesito 35.

Quesito 37 — Rendimento médio mensal bruto, recebido em dinheiro, da ocupação declarada no Quesito 30 — Para o *empregado* (inclusive *trabalhador agrícola volante*), o registro será da remuneração bruta em dinheiro, do mês de agosto de 1980, inclusive o valor do imposto pago na fonte, contribuição da previdência, de sindicatos, etc. No caso de não ter trabalhado no mês de agosto de 1980, o rendimento do último mês trabalhado. Quando a remuneração for variável, a média dos últimos 12 meses, ou a média dos meses trabalhados para aquele que trabalhou menos de 12 meses. São exemplos de rendimentos variáveis: comissões de vendas ou corretagens, gorjetas, horas extras, etc.

Não computar o 13.º salário nem a participação nos lucros das empresas recebida pelos empregados, mesmo quando paga sob a forma de salários (14.º, 15.º, 16.º, etc.).

Para o *Empregador* dividir por 12 o total dos rendimentos recebidos nos últimos 12 meses, seja sob a forma de pró-labore, retirada mensal fixa, verba de representação, etc.

Para o *Conta própria*, dividir por 12 todos os rendimentos recebidos nos últimos 12 meses referentes a honorários do livre exercício de profissão liberal, prestação de serviços, representação, corretagens, lucros de exploração individual, de contratos de empreitada de qualquer natureza e remuneração de qualquer outro trabalho autônomo, permanente ou eventual. Devem ser descontados dos rendimentos as despesas, usuais e normais, necessárias ao exercício da atividade.

Para o *Empregador* ou *Conta própria* que tiver trabalhado menos de 12 meses, dividir o total dos rendimentos pelo número de meses trabalhados.

Quando o rendimento for em parte fixa e parte variável, será registrada a soma desses rendimentos, de acordo com os critérios anteriormente estabelecidos.

Quando a pessoa exercer a ocupação declarada no Quesito 30 em mais de um estabelecimento, negócio, instituição, etc., será registrada a soma dos rendimentos recebidos nesses estabelecimentos, instituições, etc.

Nota — Para todos os quesitos referentes a rendimentos, o registro será feito em cruzeiros, desprezados os centavos. Quando não houver rendimentos a declarar, registrar traço.

Quesito 38 — Rendimento médio mensal bruto, auferido pelo recebimento de produtos ou mercadorias, da ocupação declarada no Quesito 30 — Só haverá registro de valor quando a pessoa receber pelo trabalho exercido pagamento em produtos ou mercadorias. No caso de receber parte em dinheiro e parte em produtos ou mercadorias, a parte em dinheiro será registrada no Quesito 37 e o valor da parte em produtos ou mercadorias, neste quesito.

O registro será do valor médio mensal, real ou estimado, dos produtos ou mercadorias comercializadas nos últimos 12 meses (valor do mercado), que recebeu pela ocupação declarada no Quesito 30.

Não computar o valor da produção para consumo próprio.

Quesito 39 — Rendimento médio mensal bruto de outras ocupações exercidas habitualmente, exclusive os declarados nos Quesitos 37 e 38 — A investigação é do rendimento bruto mensal auferido na (s) outra (s) ocupação (ões) que a pessoa exerce simultaneamente com a ocupação declarada no Quesito 30.

Os critérios de registro são os mesmos estabelecidos nos Quesitos 37 e 38.

Quando a pessoa só exercer a ocupação declarada no Quesito 30, será registrado traço neste quesito.

Quesito 40 — Se no Quesito 33 respondeu Empregado ou Parceiro empregado, quantos salários anuais recebe — A investigação é da existência ou não do recebimento de mais de 12 salários, para a pessoa que, no Quesito 33, declarou ser *Empregado ou Parceiro empregado*.

Para o *Trabalhador volante*, para a pessoa que trabalha por *Conta própria ou Sem remuneração* e para o *Empregador*, assinalar o retângulo 0 — Não é empregado.

Quesito 41 — Na última semana (25 a 31-08-1980) estava — Assinalar: 1 X — para a pessoa que na semana de referência só estava exercendo a ocupação declarada no Quesito 30, mesmo de férias ou de licença; 2 X — para a pessoa que na semana de referência estava exercendo a ocupação declarada no Quesito 30 e tinha também, outra(s) ocupação (ões) habitual(is) ou temporária; 3 — para a pessoa cuja ocupação declarada no Quesito 30 não foi exercida na semana de 25 a 31-08-1980, por ser sazonal ou intermitente, e está exercendo uma ocupação diferente da habitual (não será considerada como tal a pessoa que tirou férias ou licença na ocupação habitual para exercer uma ocupação temporária que não será exercida quando voltar à sua ocupação habitual — será assinalado o retângulo 2X para esta pessoa); 4X — para a pessoa que trabalhou nos últimos 12 meses, mas que na semana de referência estava desempregada procurando trabalho ou, havendo encontrado trabalho, estava aguardando ser chamada ou estava inscrita em concurso; 5 X — para a pessoa que trabalhou qualquer período nos 12 últimos meses, se aposentou e, na semana de referência, não estava exercendo nem procurando trabalho (neste caso não declarar o rendimento da aposentadoria no Quesito 46); ou 6 X — para a pessoa que trabalhou nos últimos 12 meses, tendo deixado de trabalhar e na semana de referência não estava procurando trabalho.

Quesitos 42 a 45 — Ocupação da semana anterior à data do Censo (25 a 31-08-1980) — Para a pessoa que no Quesito 41 assinalou o retângulo 1X, 2X, 4X, 5X, ou 6X registre traço nos Quesitos 42 a 44.

Para a pessoa que no Quesito 41 assinalou o retângulo 3 isto é, na semana anterior à data do Censo estava exercendo somente ocupação diferente da habitual, observar a orientação dada nos Quesitos 30 a 33.

Quesito 46 — Rendimento bruto mensal percebido de Aposentadoria (FUNRURAL, reforma, jubilação, etc.), de Pensão de Instituto, Caixa de Assistência Social ou Fundo de Pensão, de Abono Permanência e, dividido por 12, o 14.º salário recebido do PIS ou PASEP — O registro será da soma dos rendimentos do mês de agosto, provenientes de: trabalho que exerceu anteriormente (aposentadoria, inclusive FUNRURAL, jubilação, reforma, etc.), não sendo registrado o rendimento de aposentadoria da pessoa que se aposentou nos últimos 12 meses, uma vez que já declarou o rendimento da ocupação que exercia ao se aposentar; pensão deixada por pessoa da qual era beneficiária paga por Instituto de Previdência, Caixa de Assistência ou Fundo de Pensão, abono permanência (pé-na-cova); e o valor de 1/12 (dividir por 12) do 14.º salário recebido do PIS/PASEP, bem como outros tipos de auxílios recebidos de Instituto ou Caixa, tais como: auxílio natalidade, auxílio doença, etc.

Não incluir o rendimento proveniente de contribuições passadas a fundos privados ou de complementação salarial (CAPEMI, MONGERAL, GEBDEX, Montepio da Família Militar, SIAS, etc.) e Pensão alimentícia (espontânea ou judicial).

Quesito 47 — Rendimento médio mensal proveniente de Aluguel ou Arrendamento de imóvel, móvel, veículo, máquina, etc., inclusive sublocação — Registrar a média dos últimos 12 meses dos rendimentos oriundos de locação, sublocação, arrendamento ou subarrendamento, venda do direito de uso ou de exploração de imóveis (casa, apartamento, pasto, campo de inverno, fábrica, casa comercial, etc.), veículo, máquina e outros bens móveis. Dos rendimentos devem ser descontadas as despesas de conservação, cobrança e condomínio, bem como o valor dos impostos e taxas que incidirem diretamente sobre o bem através do qual foi obtido o rendimento (imposto predial, taxa de lixo, etc.).

Não considerar neste quesito o rendimento proveniente de negócio, onde a pessoa trabalha, de aluguel de veículos, máquinas, imóveis, etc. Este rendimento será registrado no Quesito 37 ou 39, conforme o caso (rendimento de trabalho).

Quesito 48 — Rendimento médio mensal regularmente recebido, proveniente de Doação em dinheiro, Mesada de pessoa não moradora do domicílio ou Pensão alimentícia — Só devem ser registradas quantias regularmente recebidas de doação ou mesada sem contrapartida de serviço prestado, proveniente de pessoa não moradora do domicílio pesquisado.

Considerar como doação o aluguel ou prestação mensal paga normalmente por pessoa não moradora do domicílio, desde que não seja em domicílio cedido.

Não será incluída nos quesitos de rendimentos a mesada ou doação proveniente de pessoa moradora do domicílio pesquisado.

Quesito 49 — Média mensal de outros rendimentos de emprego de capital recebidos nos últimos 12 meses — O registro será da média (total dividido por 12) dos rendimentos de capital obtidos nos últimos 12

meses, compreendendo: lucros auferidos pelo proprietário (ou sócio) de Sociedade Limitada, quando, pelo proprietário de ações, seja o mesmo distribuído sob a forma de dividendos ou de novas ações; rendimentos derivados de aplicação em caderneta de poupança, letras de câmbio, letras imobiliárias, títulos da dívida pública, depósitos a prazo fixo, debêntures, ações, etc., nas formas de juros, correção monetária, descontos, ágios, etc.; pensão recebida pelo próprio em decorrência de participação em fundo de pensão; pensão deixada por pessoa da qual é beneficiária, paga por fundo de pensão; e complementação salarial paga por entidade seguradora.

Não serão incluídos nos quesitos de rendimentos: doações eventuais, heranças, indenizações, retiradas do FGTS e prêmios em dinheiro obtidos em loterias, concursos ou sorteios.

Quesitos 50/51 — Filhos tidos nascidos vivos — Registrar, segundo o sexo, o número de filhos tidos nascidos vivos. Observar que os filhos falecidos nas primeiras horas de vida devem ser registrados como filhos nascidos vivos.

Quando o número a registrar for inferior a 10, completar com um zero à esquerda. Quando não tiver tido filho, registrar dois zeros.

Quesitos 52/53 — Filhos tidos nascidos mortos — Registrar, segundo o sexo, o número de filhos tidos nascidos mortos. Não considerar o feto de menos de 7 meses nascido morto. No registro da informação, observar as instruções dadas no Quesito anterior.

Quesitos 54/55 — Filhos vivos na data do Censo — Registrar, segundo o sexo, o número de filhos ainda vivos na data do Censo, mesmo os que não são moradores do domicílio. No registro da informação, observar as instruções dadas nos Quesitos anteriores.

Quesitos 56/57 — Mês e ano de nascimento do último filho (ou filha) nascido vivo — Registrar o mês e o ano em que teve o último filho (ou filha) nascido vivo. Não registrar o dia.

No caso de o mês ser expresso por um só algarismo completar com um zero à esquerda. Nas informações do ano, registrar só os três últimos algarismos.

No caso de não saber a data de nascimento, fazer uma estimativa para o ano e registrar 20 nos retângulos referentes ao mês.

Se não tiver tido filho nascido vivo, registrar zeros em todos os retângulos destes quesitos.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA 1.ª PÁGINA

Pessoas de 5 a 9 anos, que trabalharam habitualmente nos últimos 12 meses

Nesta parte serão prestadas informações referentes às pessoas de 5 a 9 anos que trabalharam nos últimos 12 meses (1-9-1979 a 31-8-1980) e que foram recenseadas no Boletim, razão pela qual o seu preenchimento só poderá ser feito após a conclusão do recenseamento de todas as pessoas do domicílio.

Para a conceituação de ter trabalhado nos últimos 12 meses, observar a orientação dada no Quesito 28.

Cada pessoa será registrada em uma linha, a partir da linha de número 1, na ordem em que foi recenseada no Boletim, de acordo com as seguintes instruções.

Coluna 2 — Número da pessoa no Boletim — Registrar o número de ordem impresso ou escrito no alto da coluna em que a pessoa foi recenseada e que antecede o seu nome.

Coluna 3 — Nome — Repetir o nome da pessoa recenseada na parte interna do Boletim.

Coluna 4 — Ocupação habitual — Para o registro da ocupação habitual devem ser observadas as instruções constantes do Quesito 30 deste Manual.

Coluna 5 — Horas habitualmente trabalhadas por semana na ocupação declarada — Será assinalado o retângulo correspondente ao número de horas habitualmente trabalhadas por semana, de acordo com as recomendações constantes do Quesito 35 deste Manual.

Coluna 6 — Rendimento médio mensal recebido em dinheiro na ocupação declarada — Para o registro do rendimento da ocupação declarada devem ser observadas as instruções referentes aos Quesitos 37 e 38, deste Manual.

Pessoas da(s) família(s) que moravam neste domicílio e faleceram nos últimos 12 meses

Nesta parte do Boletim serão registradas as pessoas componentes da(s) família (s) residentes no domicílio (parente, agregado, pensionista e empregado), que aí moravam e faleceram nos últimos 12 meses (1-09-1979 a 31-08-1980), independente de o óbito ter ocorrido no domicílio, em hospital ou em qualquer outro local.

Quando a família tiver mudado de domicílio após o falecimento de um dos componentes, deverá ser registrada a pessoa falecida, embora não tenha morado no atual domicílio. No caso de a família ter mudado e se dividido, o registro será, quando casado, no domicílio do seu cônjuge e, quando solteiro, no domicílio de quem era dependente.